



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915.

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324

Tel.: (27) 3725-1255

CEP 29690-000

Itaguaçu

Esp. Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei nº 056/2023, apresentado pela Mesa Diretora, que "Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 1905/2023 e dá outras providências".

O Projeto de Lei foi lido em Plenário na sessão ordinária desta Casa de Leis no dia 27/novembro/2023 e encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

É o Relatório. Passamos ao Parecer.

No caso, o presente Projeto de Lei visa alterar a carga horária do Cargo de Supervisor de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES.

A iniciativa parlamentar é da Mesa diretora, respeitando o que prevê o ordenamento jurídico, estando dentro da competência constitucional do Ente Municipal, não apresentando nenhum vício.

Diante do exposto, os membros dessa Comissão entendem que a matéria é legal e constitucional, portanto, somos pela tramitação do Projeto de Lei, devendo o mesmo ser levado ao plenário para apreciação.

Sala das Comissões Dr. Domingos Ramos Ferreira, Itaguaçu/ES, 27/novembro/2023.

Orlando Alves dos Santos Neto - relator

Gelson Luis Gobbo - membro

Camilo Adolfo Bucher - membro